



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.535/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
Sanccionado e Publicado  
Em 21/01/2020  
Prefeitura Municipal

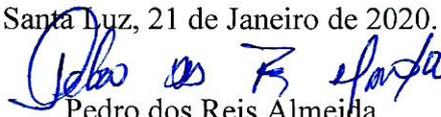
*“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma área de terra localizada no Distrito do Pereira, neste Município de Santaluz, cuja posse é do Sr. José Nunes de Souza.”*

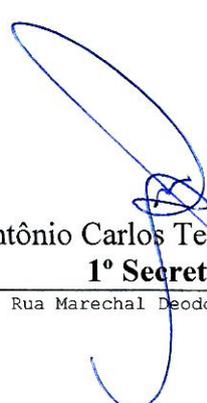
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeita deste Município, sanciono a seguinte Lei:

### DECRETA:

- Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma área de terra com área de 1.400 m<sup>2</sup> (um mil e quatrocentos metros quadrados), localizada no Distrito de Pereira, neste Município de Santaluz/BA, em localização contígua à área onde foi construída a Escola Municipal.
- Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior pertence ao Sr. **José Nunes de Souza** e está avaliado em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), devendo ser utilizado após sua desapropriação como área contígua a área desapropriada pela Lei nº 1502/2018, que será destinada à construção de um auditório anexo a Escola Municipal.
- Artigo 3º - A Procuradoria Geral do Município tomará todas as providências para efetivar a Desapropriação do bem descrito no artigo 1º.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo  
Santa Luz, 21 de Janeiro de 2020.

  
Pedro dos Reis Almeida  
Presidente

  
Antônio Carlos Teixeira da Silva  
1º Secretário

  
Edmilson Santos de Souza  
2º Secretário